



<b>PROCESSO Nº</b>	:	501131/2021
<b>PRINCIPAL</b>	:	SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA ESPORTE E LAZER
<b>ASSUNTO</b>	:	TERMO DE AJUSTAMENTO DE GESTÃO - TAG
<b>RELATOR</b>	:	CONSELHEIRO ANTONIO JOAQUIM MORAES RODRIGUES NETO

Senhor Secretário,

## 1. INTRODUÇÃO

Trata-se de Termo de Ajustamento de Gestão entre o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, o Ministério Público de Contas (compromitentes), a Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer de Mato Grosso, a Federação Mato-grossense de Futebol (compromissários) e a Controladoria-geral do Estado – CGE-MT (interveniente) homologado por meio do Acórdão n.º 134/2022 – TP. Os principais compromissos assumidos no presente TAG foram, em síntese (Termo de Ajustamento de Gestão – TAG n.º 280573/2021 e Informação Técnica n.º 264399/2022):

### Compromissos da Federação:

- Colaborar na elucidação e delimitação de responsabilidades em relação aos convênios citados, assim como fornecer todas as informações e documentos necessários.
- Cumprir todas as regras estaduais de prestação de contas nos próximos convênios que serão firmados.
- Instituir política de controle interno para reforçar os procedimentos de controle e transparências, no prazo de 12 meses (19/05/2023, considerando a data da publicação do Acórdão de homologação).
- Implantar um Programa de Integridade com cronograma de ações previamente estabelecido no TAG (prazo da última ação: 14/05/2023).
- Apresentar o Plano de Implantação do Programa de Integridade que será encaminhado à CGE, no prazo de 30 dias após a assinatura do TAG (14/01/2022).
- Implantar programa de adequação à Lei de Proteção de Dados, no prazo de 12 meses (19/05/2023).
- Disponibilizar R\$ 10.000,00 mensais durante a vigência do TAG para manutenção do gramado da Arena Pantanal.





Compromissos da Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer:

- Providenciar a suspensão da inadimplência da Federação no sistema SIGCon em relação a todos os convênios firmados por gestões anteriores.
- Encaminhar o Programa de Integridade apresentado pela Federação à Controladoria Geral do Estado.

Compromissos do Tribunal de Contas do Estado:

- Acompanhar todas as etapas do TAG.

Competência da Controladoria Geral do Estado:

- Monitorar e acompanhar a execução do Plano de Implantação do Programa de Integridade.
- Apresentar manifestação sobre o conteúdo do Plano no prazo de 60 dias após o recebimento formal.
- Dar ciência ao TCE-MT sobre eventual irregularidade detectada na avaliação e monitoramento do Plano.
- Emitir relatório semestral acerca do monitoramento e encaminhá-lo ao TCE-MT, a partir da assinatura do TAG.

O TAG foi prestado por um período de 24 meses a contar da sua publicação, que foi em 19/05/2022, para sanar falhas nas prestações de contas pela Federação Mato-grossense de Futebol de convênios passados.

Os convênios aos quais o TAG se refere para fins de prestação de contas e respectivas Tomadas de Contas são:

**Tabela 1 - Convênios e Processos**

Convênio	Processo	Situação Processual
027/2007	133140/2010	Julgada inicialmente no Acórdão nº 72/2019-TP como Irregulares as contas prestadas com determinação de restituição de R\$ 183.086,45 ao erário, no entanto a decisão foi anulada pelo Acórdão nº 507/2020-TP após análise de recursos apresentado acerca da não citação para apresentação das alegações finais por parte da Federação.
077/2011	217328/2019	Tomada de Contas julgada Regular com a prescrição da pretensão punitiva pelo Acórdão nº 607/2021-TP em 19/05/2021
146/2011	123137/2019	Processo extinto com julgamento de mérito e reconhecimento da prescrição da pretensão punitiva pelo Acórdão nº 263/2022-PV de 12/08/2022
079/2011	215643/2019	Tomada de Contas julgada Regular com aplicação de multa pelo Acórdão nº 296/2021 – TP de 14/07/2021
071/2010	-	Não há processo para este convênio.
074/2010	-	Não há processo para este convênio.
098/2011	-	Não há processo para este convênio.





## 2. ACOMPANHAMENTO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE GESTÃO

Após a celebração do TAG, além das informações técnicas n.º 139068/2022 e 264399/2022, houve as seguintes manifestações nos autos:

**Tabela 2 - Convênios e Processos**

Nr	Data	Parte
13016/2023	09/02/2023	CGE-MT
15748/2023	14/02/2023	CGE-MT
26217/2023	07/03/2023	CGE-MT

No Documento Externo n.º 13016/2023, a Controladoria Geral do Estado do Mato Grosso alertou para necessidade de melhorias no Programa de Integridade, um dos compromissos da Federação Mato-Grossense de Futebol, principalmente no que se refere à falta de previsão de auditoria. Nas propostas de encaminhamento, a CGE-MT recomendou à Federação Mato-Grossense de Futebol o seguinte:

Diante do exposto, recomenda-se à Federação Mato-Grossense de Futebol que:

1. Na hipótese de modificações ou atrasos em seu planejamento, rerepresente o plano de ação e cronograma atualizados;
2. Encaminhe à CGE - por meio do e-mail [integridade@controladoria.mt.gov.br](mailto:integridade@controladoria.mt.gov.br), os relatórios de perfil e conformidade, conforme modelos adaptados, em anexo, observado o disposto do Decreto nº 522/2016 e os prazos e condições estabelecidos no TAG;
3. Observe as considerações ressaltadas na presente Recomendação, especialmente a adequação do programa ao contexto e histórico da organização, bem como a necessidade de desenvolver indicadores de integridade e a atividade de auditoria interna.

O Documento Externo n.º 15748/2023 trouxe Anexo referente ao Programa de Integridade e no Documento Externo n.º 26217/2023 há o resumo das atividades realizadas até então no âmbito do presente TAG, que compreendem a publicação de portarias, reuniões da CGE-MT com a Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer e com Federação Mato-Grossense de Futebol, entre outros.





Após elucidação do acompanhamento quem vem realizando junto à Federação Mato-Grossense de Futebol, a CGE-MT realizou os seguintes questionamentos ao TCE-MT, valendo-se da Cláusula 6.4:

- seria pertinente reajustar o prazo de conclusão do TAG, de 24 meses, conforme cláusula 8.1, já que o acompanhamento pela CGE-MT, previsto na Cláusula 6.7, é de 03 anos?
- se é possível considerar a data de 19/05/2022 como data inicial para emissão do relatório da Cláusula 6.18;
- se há relação entre o Programa de Integridade com a obrigatoriedade de implementação da LGPD na Federação Mato-Grossense de Futebol e se esse item deve ser acompanhado pela CGE-MT.

Em relação ao prazo, considerando que não há situação processual atual no TCE-MT em que a Federação Mato-Grossense de Futebol tem pendências, e que as prestações de contas, por meio do TAG, encontram-se regularizadas, sem óbices ao recebimento de recursos por convênios, não se verifica empecilho para seja aumentado. O aparente descompasso de 24 meses de vigência de TAG (Cláusula 8.1) para 3 anos de acompanhamento pela CGE-MT (Cláusula 6.4) pode ser equalizado. Sugere-se, no entanto, que, na data termo do TAG (19/05/2024), avalie-se a conveniência de sua prorrogação, porém mantendo-se o período de 24 meses inicialmente pactuado por todos os signatários.

A data de início do TAG deve ser 19/05/2022, conforme sugerido pela CGE-MT.

Sobre o Programa de Integridade, entende-se que este guarda relação com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD (Lei n.º 13.709/2018), mas que as cláusulas compromissórias do TAG devem ser aferidas de maneira individualizada no TAG em relação à LGPD (Cláusula 3.5 do TAG) e ao Programa de Integridade (Cláusula 3.4), sendo a CGE-MT responsável pelo acompanhamento das duas cláusulas.





### 3. PROPOSTAS DE ENCAMINHAMENTO

Considerando-se o prazo final exaurido em 19/05/2023 para cumprimento dos seguintes itens, **sugere-se a intimação para apresentação de informações por parte da signatária Federação Mato-Grossense de Futebol:**

- instituição da política de controle interno pela Federação Mato-Grossense de Futebol (Cláusula 3.3);
- implementação do programa de integridade com foco em anticorrupção (Cláusula 3.4);
- implementação de programa de adequação à LGPD (Cláusula 3.5);

Outrossim, considerando-se a Cláusula 6.17 do TAG, **sugere-se a intimação da CGE-MT para apresentar os dois primeiros relatórios semestrais** acerca do monitoramento do Programa de Integridade bem como para informá-la acerca dos questionamentos técnicos realizados.

6ª Secretaria de Controle Externo

Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso

Cuiabá, MT, 19 de maio de 20223

*(assinado digitalmente)*  
**THIAGO BRAGA RÖSLER**  
**Auditor Público Externo**

